

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato Administrativo nº 46/2017

Processo Administrativo nº 47/2017

Contratante – Município de Salto

Contratada – On Line Comércio de Bolsas Eireli - EPP

Objeto – Fornecimento/aquisição de material escolar para os alunos da rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2017. Lotes 14.

Referente – Pregão Presencial nº 04/2017

Valor Total – R\$ 27.165,34 (Vinte e sete mil cento e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)

Vigência – 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura

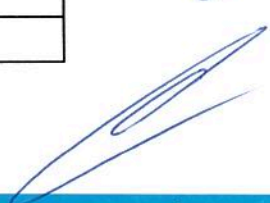
O **Município de Salto**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP: 13.322-900, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo **Secretário de Educação**, o **Sr. José Carlos Grigoletto**, brasileiro, casado, portador do RG 11.069.180-5 nº e CPF nº 003.010.408-42, ora designada simplesmente como *Contratante* e de outro lado à **On Line Comércio de Bolsas Eireli - EPP**, sediada a Rod. Gumercindo Boza, nº 17.636, Bairro Novos Horizontes, na cidade de Campo Magro/PR, CEP 85.535-000, Telefone (41) 3677-6863, e-mail: onlinesergio@terra.com.br/sergio.onlinebolsas@hotmail.com, inscrita no CNPJ(MF) nº 03.550.980/0001-94 e Inscrição Estadual nº 90.201035-12, neste ato representada pelo **Sr. Sérgio Claudio Kappes**, brasileiro, casado, proprietário, portador do RG nº 7044113715 SSP/RS e do CPF nº 779.359.939-04, doravante designada simplesmente *Contratada*, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

Do Objeto

Cláusula Primeira:

1.1. Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento/aquisição de material escolar para os alunos da rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2017, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I e planilha abaixo:

Lote	Item	Quantidade	Descrição	Marca	V. Unitário	Total do Lote
14	1	7402	Estojo escolar triplo, feito em poliéster, cores sortidas, material resistente, fechamento em zíper, deve possuir três compartimentos, dimensões aproximadas 220 mm x 116 mm. Deverá atender a norma ABNT NBR 15236.	Online	R\$ 3,67	R\$ 27.165,34
Valor Global da Proposta – R\$ 27.165,34						

Dos Documentos Aplicáveis

Cláusula Segunda:

2.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital do Pregão Presencial nº 04/2017, bem como a proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

Do Preço e Condições de Pagamento

Cláusula Terceira:

3.1. A Contratante pagará a Contratada o valor global de **R\$ 27.165,34 (Vinte e sete mil cento e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)**, sendo que o pagamento efetuar-se-á em 10 (dez) dias, descontada a dezoito, a partir do recebimento da nota fiscal na Secretaria de Finanças, com entrega total dos produtos especificados, devidamente atestada pela secretaria gestora do contrato, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos ou conforme padrão da Secretaria de Finanças.

3.2. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial n.º 04/2017 e Contrato Adm. n.º 46/2017.

3.3. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

3.4. A Contratada deverá apresentar comprovante do cumprimento das obrigações previdenciárias, fundiárias e trabalhista, juntamente com as Notas Fiscais.

3.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à contratada, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Da Dotação Orçamentária

Cláusula Quarta:

4.1. A verba para pagamento do objeto do presente contrato está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº 02.06.05.339032.12.361.0203.2.050.05.220001 (dotação 120) da Secretaria de Educação e será de responsabilidade o Município de Salto.

Do Prazo e das Entregas

Cláusula Quinta:

5.1. O prazo para entrega dos materiais será de 10(dez) dias úteis, a partir da assinatura do contrato.

5.2. As solicitações dos materiais serão feitas pela Secretaria de Educação, conforme quantitativos expressos no **Anexo I** do Edital do Pregão Presencial nº 04/2017.



- 5.3. As entregas deverão ocorrer dentro do prazo estipulado no item 5.1 após a solicitação, e recebimento através da funcionária responsável, Sra. Daniela da Silva, RG 45.673.831-9 e CPF 298.307.568-07 e não poderão sofrer atrasos sob hipótese alguma.
- 5.4. As entregas deverão ser efetuadas no CEC – Centro de Educação e Cultura, sito à Rua Prudente de Moraes, nº 580 (esquina com a Rua Rio Branco), Salto/SP.
- 5.5. A contratada deverá informar com antecedência a referida entrega à Secretaria de Educação, pelo telefone (11) 4602-8699/8696/8695.
- 5.6. Todas as normas e selos exigidos serão conferidos no momento da entrega.
- 5.7. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do edital. Em se constatando irregularidades o contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição no prazo de 48 (vinte e quatro) horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou por mensagem eletrônica encaminhada pelo responsável da Secretaria de Educação.
- 5.8. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pelo Município de Salto, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas neste contrato.
- 5.9. A observância da compatibilidade a que se refere à cláusula anterior poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.
- 5.10. Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após o limite estabelecido no item 5.1.

Das Penalidades

Cláusula Sexta:

6.1. A Contratada que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, à contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

6.3. Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

6.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

6.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à contratada, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Das Disposições Gerais

Cláusula Sétima:

7.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 04/2017.

7.2. A Contratada neste ato declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela Contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1.382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Presencial nº 04/2017.

7.3. A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93.




4

Do Foro

Cláusula Oitava:

8.1. Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos do presente contrato, se não sanadas pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Salto/SP, 03 de ABRIL de 2017.

José Carlos Grigoletto
Secretário de Educação

Contratante

On Line Comércio de Bolsas Eireli – EPP

Contratada

Testemunhas:

1- Daniela da Silva

2- Fernanda Cristina de Almeida Barbutto

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO

CONTRATADA: ON LINE COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI - EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 46/2017

OBJETO: Fornecimento/aquisição de material escolar para os alunos da rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2017. Lotes 14.

ADVOGADO(S): _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Executivo I, parte do Diário do Municípios, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Salto/SP, 03 de ABRIL de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: José Carlos Grigoletto – Secretário da Educação

E-mail institucional: josegrigoletto.educa@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: grigoletto@terra.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Sérgio Claudio Kappes – Proprietário

E-mail institucional: onlinesergio@terra.com.br

E-mail pessoal: sergio.onlinebolsas@hotmail.com

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído

